



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 301/88

Data: 12.05.88

SÚMULA: Prorroga por 1 (um) ano o prazo previsto na Lei Municipal nº 276/87.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 1 (um) ano a contar da data de 16 de junho de 1988, o prazo previsto no Artigo 3º da Lei nº 276/87.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 12 dias do mes de maio de 1988.


Armandio Guerra
Prefeito Municipal